



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Igualdade Racial - MIR
Nome da autoridade competente:	Rachel Barros de Oliveira
Número do CPF:	XXX.876.927-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação da Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial/Ministério da Igualdade Racial – MIR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	810008 - Ministério da Igualdade Racial
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	810008 - Ministério da Igualdade Racial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Nome da autoridade competente:	Bruna Danielly da Paz Tenório
Número do CPF:	XXX.-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretora de Desenvolvimento Profissional

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
CNPJ	00.627.612/0001-09

3. OBJETO:

Oferta de 12 turmas do Enap Aqui – Igualdade Racial.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são os seguintes:

Título de ação	Tipo da ação/produto	Formato
Enap Aqui - Igualdade Racial	Formação continuada de docentes	Assíncrono e síncrono mediado
	Realização da ação de desenvolvimento	Assíncrono e síncrono presencial

4.2 Condições para a Formação Continuada de Docentes

A formação continuada de docentes é uma etapa estratégica para assegurar a qualidade da ação de desenvolvimento Enap Aqui Igualdade Racial. Sua implementação ocorre após a oferta piloto do curso, permitindo avaliação por participantes, docentes e coordenação local. Os resultados dessa avaliação subsidiam ajustes no percurso formativo, garantindo alinhamento às diretrizes da Enap e às necessidades do público alvo.

O objetivo geral é capacitar docentes para atuarem na oferta do Enap Aqui Igualdade Racial, de forma alinhada ao Roteiro de Atividades de Ensino da ação.

A seleção de docentes ocorrerá sem chamamento público, a partir do Banco de Docentes da DDPro, considerando critérios como experiência em docência, atuação prévia na Enap, avaliações registradas no SUAP e aderência temática. Também será considerada a localização geográfica dos docentes, de acordo com a estratégia de atuação da ação.

A formação continuada terá carga horária total de 8 horas, combinando atividades síncronas e assíncronas. Será ofertada em dois encontros síncronos de 3 horas cada, em formato remoto, e 2 horas assíncronas em ambiente virtual. A metodologia adotada será a sala de aula invertida, com estudo prévio de materiais no AVA e foco em alinhamento conceitual e vivências práticas nos encontros síncronos.

Após a conclusão da formação, os docentes com frequência mínima de 80 por cento terão sua habilitação registrada no Banco de Colaboradores do Enap Aqui Igualdade Racial, permanecendo disponíveis para atuação conforme a demanda.

A formação será avaliada por meio de instrumentos aplicados a participantes, docentes e coordenação, além de pesquisa específica com docentes desistentes. A certificação estará condicionada à frequência mínima exigida. A atuação dos docentes habilitados será acompanhada de forma contínua, com monitoramento, feedbacks e apoio pedagógico permanente, visando à qualidade das ações formativas.

4.3 Condições para realização da ação de desenvolvimento – Enap Aqui (oferta regular)

4.3.1 Calendário e locais de realização da ação de desenvolvimento

4.3.1.1 As datas e os horários das ações de desenvolvimento serão definidos em conjunto entre a instituição demandante e a Enap em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos operacionais e logísticos, tais como infraestrutura adequada à realização das oficinas e disponibilidade de agenda dos docentes.

4.3.1.2 Eventuais solicitações de alteração de datas serão analisadas pela equipe da Enap, que avaliará o cronograma geral das turmas, a disponibilidade de docentes e a logística necessária à realização das ações.

4.3.1.3 Os locais de realização das oficinas deverão ser definidos pela instituição demandante e validados pela equipe técnica da Enap com, pelo menos, 30 dias de antecedência da data definida para a realização da ação educacional, a fim de garantir o tempo necessário para realização dos procedimentos operacionais e logísticos.

4.3.1.4 Os locais definidos pela instituição demandante devem ter infraestrutura adequada para realização das oficinas, assegurando acessibilidade para as pessoas e disponibilidade de todos os materiais necessários à realização das atividades previstas no Roteiro de Atividades de Ensino (RAE).

4.3.2 Metodologia da ação de desenvolvimento

4.3.2.1 A ação de desenvolvimento será composta por uma oficina presencial, realizada na localidade indicada no momento de inscrição.

4.3.2.2 A oficina será conduzida por docentes previamente habilitados e utilizará metodologias ativas, priorizando atividades de natureza prática que enfatizem a vivência e a construção coletiva de conhecimento.

4.3.2.3 Para participação na ação de desenvolvimento, sugere-se a realização prévia do curso “Letramento racial aplicado ao setor público” na Escola Virtual de Governo (EV.G).

4.3.2.4 A realização do curso autoinstrucional na EV.G é recomendada para nivelar o conhecimento teórico das pessoas e prepará-las para as atividades práticas que serão realizadas durante a oficina presencial.

4.3.2.5 A inscrição das pessoas para realização do curso autoinstrucional na EV.G não exclui a necessidade de inscrição das pessoas para participação das oficinas presenciais.

4.3.3 Divulgação da ação de desenvolvimento

4.3.3.1 A instituição demandante ficará responsável pela ampla divulgação da ação de desenvolvimento em seus canais de comunicação.

4.3.3.2 A Enap ficará responsável por divulgar a ação de desenvolvimento em seu portal.

4.3.3.3 A Enap poderá fornecer à instituição demandante modelos de peças para divulgação da ação de desenvolvimento.

4.3.4 Seleção e matrícula dos servidores participantes

4.3.4.1 A instituição demandante poderá selecionar as pessoas que participarão da ação de desenvolvimento, encaminhando à Enap a lista de pessoas devidamente inscritas para fins de matrícula.

4.3.4.2 A Enap poderá realizar a seleção de participantes a partir da lista de pessoas devidamente inscritas, observando o público-alvo definido para a ação de desenvolvimento.

4.3.4.3 Cada turma deverá ser composta por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) participantes.

4.3.4.4 A seleção de pessoas para participar da ação de desenvolvimento deverá observar paridade de gênero, prioridade para pessoas com deficiência e prioridade para pessoas negras.

4.3.4.5 A Enap ficará responsável pela matrícula de participantes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.3.4.6 Os procedimentos de matrícula deverão observar os prazos estabelecidos pela ENAP, sob pena de adiamento ou cancelamento da ação de desenvolvimento, caso não haja viabilidade de remarcação.

4.3.4.7 Turmas que não alcançarem o número mínimo de participantes matriculados até o último dia de inscrição da oficina presencial poderão ser canceladas por insuficiência de quórum.

4.3.5 Acompanhamento da ação de desenvolvimento

4.3.5.1 A instituição demandante deverá indicar formalmente pelo menos uma pessoa para acompanhar a realização da ação de desenvolvimento in loco.

4.3.5.2 A instituição demandante deverá indicar formalmente pelo menos uma pessoa para ficar responsável por disponibilizar aos participantes da oficina o Qr-code e o código para registro de frequência na ação de desenvolvimento in loco.

4.3.5.3 A Enap ficará responsável por disponibilizar à instituição demandante o Qr-code que deverá ser utilizado para registro de frequência das pessoas participantes da ação de desenvolvimento.

4.3.5.4 A Enap será responsável por realizar a gestão da oferta no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), incluindo a administração das matrículas e emissão de listas frequência, assim como fica a instituição demandante responsável por indicar um ponto focal para acompanhar a referida gestão e prover o apoio logístico às oficinas presenciais.

4.3.6 Emissão de certificados

4.3.6.1 A Enap ficará responsável pela emissão de certificados das pessoas que concluírem a ação de desenvolvimento.

4.3.6.2 Não será emitido certificado para as pessoas participantes que não obtiverem o percentual mínimo de frequência exigido pelo sistema SUAP para aprovação na ação de desenvolvimento

4.3.6.3 Os certificados de conclusão ficarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap.

4.3.7 Cancelamento

4.3.7.1 Em situações excepcionais, o cancelamento da(s) turma(s) poderá ocorrer por indisponibilidade de docente, de infraestrutura, falta dos recursos de acessibilidade ou por número insuficiente de participantes matriculados.

4.3.7.2 Nos casos de cancelamento por insuficiência de quórum, a Enap poderá utilizar os recursos do elemento de despesa Pessoa Jurídica (33.90.39), considerando que os esforços da equipe e os recursos logísticos já terão sido mobilizados.

4.3.7.3 Compete à instituição demandante assegurar a presença dos participantes nas ações de desenvolvimento, estando ciente de que a Enap não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de baixa frequência ou frequência intermitente.

4.3.8 Acessibilidade

4.3.8.1 A instituição demandante será responsável por assegurar condições de acessibilidade e inclusão para a realização da ação de desenvolvimento, de modo a garantir a participação plena dos participantes, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, cabendo-lhe garantir a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e metodológica nas oficinas presenciais, com a adoção de adaptações razoáveis, quando necessário, assim como os recursos de audiodescrição e Libras para pessoas com deficiência visual e auditiva respectivamente.

4.3.8.2 A não observância da disponibilidade desses recursos que proporcionam acessibilidade aos participantes será motivo de cancelamento da turma.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2 Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3 Por sua vez, o §2º desse artigo possibilita à Enap executar as atividades previstas no art. 1º para **atender às necessidades de outros entes federativos**. Nesse sentido, a Escola oferta a Ação de Desenvolvimento Enap Aqui destinada a capacitar pessoas servidoras no contexto regional para o fortalecimento da gestão pública local.

5.4 Essa ação busca democratizar o acesso ao desenvolvimento de competências, levando conteúdos de alta qualidade diretamente aos territórios, de maneira adaptada às necessidades locais, por meio de uma abordagem híbrida que combina ensino a distância - EaD e oficinas práticas presenciais.

5.5 Nesse contexto, o Ministério da Igualdade Racial - MIR, em parceria com a Enap, pretende capacitar pessoas servidoras públicas nos territórios definidos no tema 'Igualdade Racial', com vistas ao fortalecimento das políticas de promoção da diversidade, contribuindo para a construção de uma administração pública mais equitativa, inclusiva e comprometida com a igualdade racial.

5.6 A formação continuada de docentes é uma etapa estratégica para garantir a qualidade e a efetividade da ação de desenvolvimento do Enap Aqui, visto contribuir para a construção de uma administração pública mais diversa, inclusiva e comprometida com os direitos humanos. O objetivo da formação é capacitar docentes para atuarem na ação de desenvolvimento “Enap Aqui - Igualdade Racial”, promovendo formação qualificada e alinhada às diretrizes da Enap e ao Roteiro de Atividade de Ensino - RAE dessa ação de desenvolvimento.

5.7 A Operacionalização do Enap Aqui inclui a comunicação e a mobilização de pessoas para frequentarem as turmas, gerenciamento de pessoas a serem matriculadas na turma (via sistema Suap da Enap), responsabilidade pela infraestrutura e logística local para realização da oficina presencial de 14 horas de duração (2 dias), remuneração de docente responsável pela turma (a ser contratada).

5.8 Assim, a realização da ação de desenvolvimento Enap Aqui - Igualdade Racial, prevista neste plano de trabalho, envolverá as seguintes etapas:

5.8.1 Formação continuada de docentes para atuação no Enap Aqui Igualdade Racial.

5.8.2 Operacionalização do Enap Aqui nos territórios com parceiros do MIR corresponsáveis pela infraestrutura física e logística local, secretaria acadêmica (matrícula de alunos), divulgação e mobilização de pessoas (comunicação e redes sociais).

5.9 Dessa forma, o presente plano de trabalho objetiva a formação continuada de docentes e a operacionalização da ação de desenvolvimento Enap Aqui - Igualdade Racial nos territórios.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x)	Sim
-------	-----

()	Não
-----	-----

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X)	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
()	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)	Sim
()	Não

O pagamento de custos operacionais, até o limite de 20% do valor total pactuado, será destinado a:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DSCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total	INICIO	FIM
1	Formação continuada de docentes	Formação	1	R\$ 8.892,74	R\$ 8.892,74	Após a descentralização orçamentária	Abr/2026
2	Operacionalização de turmas presenciais nos territórios	Oficinas	12	R\$ 3.899,95	R\$ 46.799,40	Após a descentralização orçamentária	Dez/2026
SUBTOTAL CUSTOS DIRETOS					R\$ 55.692,14		
CUSTOS INDIRETOS					R\$ 11.117,61		
TOTAL					R\$ 66.809,75		

9.2. Custo do Projeto

9.2.1. O custo total do projeto desta parceria consta do Plano de Aplicação Consolidado (item 11).

9.2.1.1. Nos custos da formação continuada de docentes estão incluídas as atividades de desenho instrucional, facilitação de oficinas, mentoria e tutoria.

9.2.1.2. Nos custos da operacionalização de turmas presenciais nos territórios estão inclusos as horas/aula de docentes para realização de facilitação de oficina.

Obs.: As despesas decorrentes de diárias e passagens não estão incluídas no custo total do projeto. No âmbito da execução da ação de desenvolvimento Enap Aqui Igualdade Racial (12 turmas), caberá ao Ministério da Igualdade Racial a responsabilidade pela emissão direta de diárias e passagens dos docentes convocados para atuação na oferta, observadas as normas e procedimentos administrativos vigentes, de modo a assegurar as condições logísticas necessárias à participação dos docentes nas atividades previstas.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Fev/2026 (formação continuada de docentes)	Mar/2026 (Operacionalização de 12 turmas presenciais nos territórios)
33.90.36 - Pessoa Física	R\$ 7.410,60	R\$ 38.999,52
33.91.47 - Obrigações Tributáveis e Contributivas	R\$ 1.482,12	R\$ 7.799,90
33.90.39 - Pessoa Jurídica - Custos Indiretos - Enap	R\$ 1.764,29	R\$ 9.353,32
Total por período (R\$)	R\$ 10.657,01	R\$ 56.152,74

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da natureza da despesa	Custo indireto	Valor previsto
33.90.36 - Pessoa Física	Não	R\$ 46.410,12
33.91.47 - Obrigações Tributáveis e Contributivas	Não	R\$ 9.282,02
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 11.117,61
Total		R\$ 66.809,75

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 28 de fevereiro de 2027.

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

BRUNA DANIELLY DA PAZ TENÓRIO

Diretora de Desenvolvimento Profissional
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

RACHEL BARROS DE OLIVEIRA

Ministra
Ministério da Igualdade Racial - MIR



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANIELLY DA PAZ TENÓRIO**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barros de Oliveira**, **Ministro(a) de Estado**, em 24/04/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59699376** e o código CRC **3769FBE4**.

Referência: Processo nº 21290.002084/2025-34.

SEI nº 59699376